



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.279 /

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADA A GARAGEM, CONSTRUÇÃO DE OFICINA E ESTOCAGEM DE MATERIAIS, ÁREA ADMINISTRATIVA, DE ENGENHARIA E COMERCIAL.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, área de terra localizada nas proximidades da Rua Sebastião Thomás de Oliveira, na altura do nº 260, onde encontra-se instalado o Centro Operacional – CEOPE, de propriedade do DMAE, considerada fração ideal com área de 11.870,71m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e setenta metros e setenta e um centímetros) de propriedade do Sr. Ary Garcia e familiares do Sr. Ednan Dias, identificada na Planografia e respectivo Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, assim descrita:

“ A referida área tem o seu início no marco nº 1, localizado no córrego divisa de propriedade do DER (Departamento Estadual de Estradas e Rodagens) e área do Sr. Ary Garcia, deste seguindo em frente pelo alinhamento da construção existente, no azimute 43°56'54” numa distância de 40,01 m encontra-se o marco nº 2, localizado no final da construção e cerca divisa de uma estrada de acesso, deste defletindo-se a esquerda e seguindo no azimute 38°04'06” numa distância de 15,02 m encontra-se o marco nº 3 localizado no canto da construção existente (CEOPE) e área divisa de uma estrada de acesso, deste defletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento da construção existente no azimute 37°39'30” numa distância de 30,39 m encontra-se o marco nº 4, localizado no canto divisa do CEOPE com a área, deste defletindo-se a esquerda e seguindo pelo alinhamento divisa do CEOPE no azimute 297°58'18” numa distância de 39,96 m encontra-se o marco nº 5 localizado no alinhamento divisa do CEOPE, área do Sr. Ary Garcia e Rua Sebastião Thomás de Oliveira, deste seguindo pelo alinhamento divisa da área e Rua Sebastião Thomás de Oliveira no azimute 27°00'10” numa distância de 62,19 m encontra-se o marco nº 6, deste defletindo-se a

6º)



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

esquerda e seguindo pelo alinhamento divisa da área com a Rua Sebastião Thomás de Oliveira no azimute  $22^{\circ}27'30''$  numa distância de 14,52 m encontra-se o marco nº 7, deste defletindo-se a direita e seguindo pelo azimute  $118^{\circ}04'30''$  numa distância de 64,95 m encontra-se o marco nº 8, deste defletindo-se a direita e seguindo em curva numa distância de 30,02 m encontra-se o marco nº 9 localizado na cerca existente, deste defletindo-se a direita e seguindo pelo azimute  $201^{\circ}18'30''$  numa distância de 143,07 m encontra-se o marco nº 10 localizado no córrego, deste defletindo a direita e seguindo córrego abaixo no azimute  $319^{\circ}39'30''$  numa distância de 12,65 m encontra-se o marco nº 11 deste defletindo-se a esquerda e seguindo córrego abaixo no azimute  $308^{\circ}22'06''$  numa distância de 12,29 m encontra-se o marco nº 12 deste defletindo-se a esquerda e seguindo córrego abaixo no azimute  $289^{\circ}22'42''$  numa distância de 12,52 m encontra-se o marco nº 13, deste defletindo-se a esquerda e seguindo córrego abaixo pelo azimute  $286^{\circ}49'42''$  numa distância de 29,77 m encontra-se o marco nº 14, deste defletindo-se a direita e seguindo córrego abaixo no azimute  $298^{\circ}03'30''$  numa distância de 14,57 m encontra-se o marco nº 1 onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 11.870,71 m<sup>2</sup> conforme planta anexa na escala 1: 1000 que passará a fazer parte integrante deste memorial.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto, tem por finalidade garagem, construção de oficina e estocagem de materiais, área administrativa, de engenharia e comercial.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

  
Tarciso Teotônio de Loyola

DIRETOR DO DMAE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1825, de 19/12/02